

Ilson Carneiro de Castro, Tabelião

Flaminio Franco de Castro
Tabelião Substituto

Nancy Carneiro Vaz
Escrivente Autorizada

Luciana Franco de Castro
Escrivente

Bairro de Campinas

Avenida Paraná, 667 - Fones: 233-8173 e 233-8373

Livro Nr. 735

Fls. 167/vº

1º Traslado

Nr. 204/96

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

VALOR R\$ 1,00

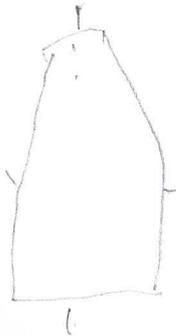
Saibam quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e noventa e seis (1996), aos 28(28) dias do mês de junho (06), nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, termo e comarca do mesmo nome, em Cartório, na Avenida Paraná, 667, Bairro de Campinas, por me haver sido esta distribuída, perante mim escrevente autorizada, x.x, e as testemunhas, adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes, entre si avindas e contratadas, a saber. - De um lado, como outorgante Vendedor a, ALVORADA IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA LTDA., sediada nesta metrópole, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.931.947/0001-41, legitimamente representada, nesta escritura, pelos sócios, PAULO ALVES FORTES, CPF/MF nº 154.558.311-00 e CI. RG nº 498.956/SSP-GO; e , SIMEÃO ALVES FORTES, CPF/MF nº 197.302.261-68 e CI. RG nº 963.554/SSP-GO., comerciante e fazendeiro, respectivamente, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital, o primeiro presente, e o segundo por ele legalmente representado, conforme procuração do 5º Tabelionato local, lavrada às fls 65 do livro 535, já arquivada neste cartório e, de outra parte, como outorgado comprador, o sr. ABÍLIO ANTÔNIO CUSTÓDIO, comerciante, cédula de identidade RG nº 232.230-2ª via/SSP-GO e CPF/MF nº 093.746.981-53, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens com a senhora CARMEM CÉLIA FERREIRA CUSTÓDIO, residente e domiciliado nesta capital, à Rua José Verissimo, quadra 234, lote 17, Setor Cidade Jardim; todos co

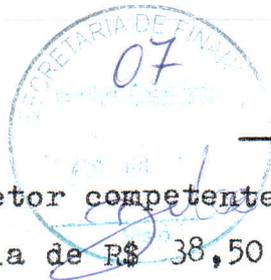




62)3295:6385 - (62)3295:637
 AUTENTICACAO
 GOIÂNIA, 23/07/2012
 Varley Vieira Pimenta
 Duarte
 Escrevente
 1003 170049

decididos de mim, escrevente autorizada, e das testemunhas refe-
 ridas, do que dou fé. E, perante estas, pela outorgante vendedo-
 ra, me foi dito que a justo título é senhora e legítima possuido-
 ra, de um lote de terras para construção urbana, de número 12(do-
 ze), da quadra 43 (quarenta e três), situado na Rua Dona Aurora,
 esquina com a Rua PH-15 ("PH" traço Quinze), no loteamento deno-
 minado SOLANGE PARQUE I, nesta capital, com a área de trezentos'
 e noventa e nove vírgula oitenta e dois (399,82) metros quadrados
 medindo, pela citada Rua Dona Aurora, quinze vírgula quarenta e -
 quatro (15,44) metros de frente; pela linha do fundo, dividindo com
 o lote 13 (treze), nove vírgula sessenta (9,60) metros; pelo lado
 direito, dividindo com a Rua "PH-15", vinte e seis vírgula dez -
 (26,10) metros; pelo lado esquerdo dividindo com o lote 11 (onze), -
 vinte e cinco vírgula trinta e três (25,33) metros; e, pela linha do'
 chanfrado, cinco vírgula noventa e cinco (5,95) metros; constante de
 terreno loteado, havido em porção maior, conforme escritura devida-
 mente transcrita no cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circuns-
 crição desta comarca de Goiânia, Go, às fls 01 do livro 02, referen-
 te à matrícula nº 106.705; e, que possuindo o imóvel acima descrito
 livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está justo e contratada -
 para vendê-lo ao outorgado comprador, Abilio Antônio Custódio, como
 por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamen -
 te vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de
 R\$ 1,00 (hum real), pactuado no contrato firmado entre a vendedo-
 ra e o comprador, em 26/06/93, que confessa receber neste ato de
 le outorgado, em moeda corrente deste país, que contou e achou -
 exata, da qual dá ao mesmo comprador plena, geral e irrevogável -
 quitação de paga e satisfeita, para nunca mais o repetir, desde -
 já transfere-lhe toda a posse, jús, domínio, direito e ações que
 exercia sobre os bens ora vendidos, para que dele o mesmo compra-
 dor use, goze e disponha livremente, como seus que ficam sendo ,
 obrigando-se a vendedor, por si e seus sucessores, a fazer esta -
 venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de /
 direito quando chamada à autoria. Pelo outorgado comprador, Abí-
 lio Antonio Custódio, ante as mesmas testemunhas, me foi dito que





2
102

gos. O imposto de transmissão foi recolhido no setor competente da Prefeitura desta municipalidade, na importância de R\$ 38,50, - - deduzida de R\$ 1.100,00 , conforme laudo nº 07944-1 e autenticação no recibo nº 0312 /96, que fica arquivado neste cartório. Foram-me presentes as certi dões fiscais, as dos feitos ajuizados e as de ônus reais, consoante disciplina o § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18.12.85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09.09.86. A vendedora, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias, e , que o imóvel desta objeto, não faz parte do seu ativo imobilizado. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura a qual feita e lhe sendo lida, na presença das testemunhas acharam-na conforme , outorgaram, aceitaram e assinam com as duas - testemunhas a tudo presentes e que são: Arédio Júlio do Vale e Sueli Roberto Vaz Bento, ambos brasileiros, casados, cartorários residentes e domiciliados nesta capital, de meu conhecimento e comigo, Nancy Carneiro Vaz, escrevente, que a escreví, dou fé - e assino. (a). NANCY CARNEIRO VAZ. Goiânia, 28 de junho de 1.996. (a). PAULO ALVES FORTES. (a). PP. PAULO ALVES FORTES. (a). ABÍLIO ANTÔNIO CUSTÓDIO. Ttas (aa). JUAREZ JOÃO DO VALE. SUELI ROBERTO VAZ BENTO. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, _____ Nancy Carneiro Vaz, escrevente autorizada, que a -- fiz trasladar, conferí, subscreví, dou fé e assino em público e raso.-

Em ttº Nancy Carneiro Vaz da verdade.

Goiânia, 28 de junho de 1996. -

Nancy Carneiro Vaz
- NANCY CARNEIRO VAZ - escrevente.-

TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA
510.240-9 - BEG, À ORDEM DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO

Emolumentos.....R\$
Taxa Judiciaria.....R\$

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição
GOIÂNIA - GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
GOIÂNIA - GO
Prenotado no processo 1 Sob nº 216250, pag. 1366
Registrado no Lº nº 02 fls. 01, Sob nº R1
Referente a Matricula nº 115.252
Observação Não Há.

Nancy Carneiro Vaz